

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAGUATINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.901/0001-68, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 04, QI 05, Lote 19, telefone: (063) 3217-5205 *e-mail: renascenceplanejados@gmailcom*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE TELES DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº930.545 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.542.171- 32, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a supressão de 5.64% e o acréscimo aproximado de 20,78% sobre o valor inicial do Contrato nº 114/2019, conforme Despacho nº 4171/2019, evento 2989227.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:

2.1. A supressão do percentual de 5.64% sobre o valor inicial do Contrato nº 114/2019 importa na quantia de **R\$ 22.726,44 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. O acréscimo do percentual aproximado de 20,78% sobre o valor inicial do Contrato nº. 114/2019, corresponde à quantia de **R\$ 83.669,44 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.3. O valor global do Contrato nº. 114/2019, após a supressão e o acréscimo, passará de **R\$ 402.652,89 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** para **R\$ 463.595,89 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato nº 114/2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 0240

3.2. As despesas inerentes à execução deste Aditivo ao referido Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula:

3.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 19.0.000009891-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Teles de Menezes, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 19/02/2020, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3025729** e o código CRC **D8E3C556**.